



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	6
Outros atos oficiais .....	7
<b>Atos de Pessoal</b> .....	12
Férias .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 3.066 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E NO PADRÃO NACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, REGULAMENTA O ART. 74 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 294/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES,**  
Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu a Reforma Tributária e estabeleceu a transição para o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu a obrigatoriedade de compartilhamento das informações fiscais no Ambiente Nacional de Dados;

**CONSIDERANDO** que o art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 294/2006 (Código Tributário Municipal), com redação dada pela Lei Complementar nº 108, de 31 de outubro de 2025, passou a exigir a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no padrão nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir segurança jurídica, validade normativa e uniformidade à exigência, mediante regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo;

**D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Igarapava, a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no padrão nacional, conforme disposto no art. 74 da Lei Complementar nº 294/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 108/2025, e no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.

**Art. 2º** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser emitida exclusivamente no ambiente nacional, conforme layout, regras técnicas e operacionais definidos pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e, ou órgão que vier a sucedê-la.

#### **CAPÍTULO II** **DA OBRIGATORIEDADE E DO PRAZO**

**Art. 3º** Ficam obrigados à emissão da NFS-e em padrão nacional, a partir de 1º de janeiro de 2026, todos os prestadores de serviços previstos na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003, e suas atualizações, estabelecidos ou domiciliados no Município de Igarapava.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade aplica-se independentemente do regime tributário adotado pelo contribuinte.

**Art. 4º** Até 31 de dezembro de 2025, o sistema municipal próprio de emissão de NFS-e poderá permanecer disponível exclusivamente em caráter transitório, para fins de adaptação dos contribuintes.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA EMISSÃO E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**Art. 5º** A emissão da NFS-e será realizada diretamente pelo contribuinte no Sistema Nacional da NFS-e, mediante acesso com conta Gov.br ou certificado digital, observadas as normas técnicas federais.

**Art. 6º** As obrigações acessórias relacionadas à emissão, escrituração, transmissão e compartilhamento das informações fiscais observarão exclusivamente os padrões definidos no Sistema Nacional da NFS-e.

**Parágrafo único.** O Município poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de documentos e informações adicionais, para fins de fiscalização, auditoria e controle tributário, nos termos da legislação vigente.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** A Divisão de Tributação Municipal poderá expedir Instruções Normativas complementares, de natureza operacional e procedimental, desde que não inovem na ordem jurídica.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

Prefeito do Município de Igarapava

**REGISTRADO.** Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**

Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 3.068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE REQUISICÃO, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, MANTIDA PELA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 3 de 12

### **ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e **CONSIDERANDO QUE**:

i. em 23 de julho de 2019 foi editado o Decreto Municipal nº. 2157, o qual “*DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA MANTIDA PELA SUA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

ii. em 16 de janeiro de 2020 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.206, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

iii. em 14 de julho de 2020 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.289, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

iv. em 11 de janeiro de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.376, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

v. em 07 de julho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.464, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

vi. em 06 de janeiro de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.537, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

vii. em 05 de julho de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.613, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA*

*MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

viii. em 20 de dezembro de 2022 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.687, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

ix. em 29 de junho de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.734, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

x. em 22 de dezembro de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.808, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

xi. em 24 de junho de 2024 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.876, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

xii. em 13 de dezembro de 2024 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.687, o qual “*DISPÕE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

xiii. em 02 de janeiro de 2025 foi editado o Decreto Municipal nº. 2.944, o qual “*DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, MANTIDA PELA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”;

xiv. em 1º de julho de 2025 foi publicado o Decreto Municipal nº. 2.998, o qual “*DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO, NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, MANTIDA PELA IRMANDADE, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

xv. o art. 1º do Decreto Municipal nº. 2.998/2025 prorrogara por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de julho de 2025, a Requisição de Bens e Serviços, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 4 de 12

Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1228, §3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei nº 8080/90, e nos moldes constantes nos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023, 2.808/2023, 2.876/2024, 2.940/2024, e 2.944/2025;

xvi. o Administrador Público tem, sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da população, que especificamente nesta municipalidade trata-se do bom funcionamento da Santa Casa;

xvii. a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, os quais devem ser garantidos pela municipalidade, tanto na execução, quanto na fiscalização, aqui se faz ambos;

xviii. as razões acima expostas, somado ao que foi analisado administrativamente nos demais Decretos Municipais, sendo evidente a existência de interesse público na prorrogação da intervenção, haja vista que seus fins precípuos ainda não foram plenamente atingidos;

✓ aquisição e implantação de novo equipamento de tomografia computadorizada, com tecnologia de 32 vias e capacidade para atendimento de pacientes de até 250 kg, substituindo equipamento obsoleto, ampliando a capacidade diagnóstica, a resolutividade assistencial e o acesso aos exames;

✓ implantação efetiva do Serviço de Humanização Hospitalar, com estruturação formal, definição de fluxos, realização de reuniões periódicas e integração com a Ouvidoria, qualificando o acolhimento e o cuidado prestado aos usuários;

✓ monitoramento, consolidação e apresentação sistemática de indicadores assistenciais e de qualidade, evidenciando melhoria nos resultados da pesquisa de satisfação dos usuários, ampliação da identificação e do atendimento de casos de urgência e emergência, constituindo instrumento para subsidiar a tomada de decisões estratégicas e o aperfeiçoamento dos serviços;

✓ modernização integral do parque tecnológico, com substituição de equipamentos de informática obsoletos por computadores e monitores de maior capacidade, garantindo maior eficiência dos sistemas, agilidade dos processos e suporte adequado às atividades assistenciais e administrativas;

✓ realização de auditoria externa independente, por empresa especializada, assegurando imparcialidade e rigor técnico, cujo relatório atestou a conformidade dos controles internos, resultado operacional positivo, equilíbrio financeiro, regularidade patrimonial e ausência de apontamentos relevantes;

✓ aquisição de aparelho de ultrassonografia de maior capacidade tecnológica, destinado ao atendimento da nova

ala de Pré-Parto, Parto e Pós-Parto (PPP), ampliando a resolutividade diagnóstica e a qualidade da assistência obstétrica;

✓ pleno funcionamento da autoclave hospitalar, operando com capacidade ampliada, fortalecendo a Central de Material Esterilizado e ampliando a segurança dos processos assistenciais;

✓ aumento da produção de internações clínicas nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetrícia e cirurgia geral, decorrente do aprimoramento do gerenciamento das equipes e da otimização dos fluxos assistenciais;

✓ manutenção do crescimento do faturamento hospitalar, com ampliação da produção assistencial e melhor aproveitamento da Tabela SUS Paulista, assegurando sustentabilidade econômico-financeira da instituição;

✓ realização periódica de capacitações e treinamentos das equipes assistenciais, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e a rede básica, abrangendo campanhas de saúde e temas assistenciais relevantes;

✓ realização regular de reuniões institucionais com a Secretaria Municipal de Saúde, visando ao alinhamento de fluxos, integração da rede e garantia da continuidade do cuidado;

✓ inauguração e implantação da ala de Pré-Parto, Parto e Pós-Parto (PPP), estruturada para assegurar assistência obstétrica humanizada, segura e contínua;

✓ aproximação institucional com a comunidade, mediante participação de entidades religiosas e culturais, promovendo ações de acolhimento e humanização no ambiente hospitalar;

✓ recebimento de doações provenientes da comunidade local e de empresas externas ao município, como resultado do fortalecimento da imagem institucional, da comunicação e das melhorias implementadas na gestão;

✓ realização de confraternização institucional dos colaboradores, com concessão de cestas natalinas e sorteio de brindes, viabilizada pelo reconhecimento e pela credibilidade institucional junto ao comércio e à comunidade;

✓ implantação de cobertura médica obstétrica em regime de 24 (vinte e quatro) horas, assegurando disponibilidade contínua de profissional especializado e maior segurança assistencial às gestantes;

✓ aperfeiçoamento do planejamento e da gestão das agendas médicas do Centro Cirúrgico, com racionalização dos horários, otimização da utilização das salas cirúrgicas e melhoria da previsibilidade dos procedimentos eletivos;

✓ fortalecimento das ações de segurança do paciente, com monitoramento de eventos adversos, protocolos assistenciais e atuação das comissões hospitalares;

✓ implantação ou fortalecimento de rotinas de controle interno, padronização de fluxos administrativos e monitor.

xix. a intervenção vem trazendo resultados efetivos e práticos através da implementação um conjunto de medidas com foco na ampliação do acesso, resolutividade e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 5 de 12

humanização dos serviços, promovendo ganhos expressivos na assistência e na experiência do paciente, conforme já anteriormente predisposto no Decreto nº 2.988/2025, situações, lá descritas, que vem sendo aprimoradas a cada dia, sem prejuízo de outros benefícios implementados no nosocômio pela Intervenção;

xx. contudo, ainda que com as melhorias pontuadas, remanesce a necessidade de manutenção da Intervenção, pelo que prevalece a existência de interesse público para tanto,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por mais 180 (*cento e oitenta*) dias, a contar de 1º de janeiro de 2026, podendo, no entanto, cessar antes do seu término, ou ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a Requisição de Bens e Serviços, com Intervenção do Poder Executivo na gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, com base nos artigos 5º, inciso XXV, da CF/88, 1228, §3º, do Código Civil, e 15, inciso XIII, da Lei nº 8080/90, e nos moldes constantes nos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023, 2.808/2023, 2.876/2024, 2.940/2024, 2.944/2025, e 2.998/2025.

**Art. 2º** - Para continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Requisição - Intervenção, nos mesmos termos dos Decretos Municipais nºs 2.157/2019, 2.206/2020, 2.289/2020, 2.376/2021, 2.464/2021, 2.537/2022, 2.613/2022, 2.687/2022, 2.734/2023, 2.808/2023, 2.876/2024, 2.940/2024, 2.944/2025, e 2.998/2025, **FICA MANTIDO NO CARGO O ATUAL INVENTOR**, o Sr. **THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro inscrito no Coren/SP sob o número 554315, portador do RG nº\*\*\*.303.645-\* SSP/SP, do CPF nº \*\*\*858638\*\*, Mestre em Saúde Pública através de diploma que lhe restou conferido pela Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo - USP.

**§1º.** No exercício de suas atribuições, caberá ao Interventor da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava a prática de todos e quaisquer atos inerentes à administração do hospital, e, ainda:

I - representar a Santa Casa de Igarapava, mantenedora Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, administrativa e judicialmente, desde a data que o presente Decreto for publicado e enquanto estiver no cargo, competindo-lhe a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial objetivando à melhoria no atendimento dos pacientes do SUS e o integral cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, bem como de suas finalidades estatutárias e precípuas;

II - requisitar, contratar e conveniar serviços indispensáveis e ou necessários ao cumprimento de seu múnus, particularmente junto aos órgãos públicos municipais e outras esferas de Governos;

III -gerir os recursos destinados à Santa Casa de Igarapava, podendo, para tanto, manter e movimentar contas bancárias mediante posterior prestações de contas aos órgãos competentes, nos prazos e forma assinalados nas legislações, regulamentos e determinações judiciais relativas ao tema;

IV - demitir, contratar, suspender, gerenciar, realocar, supervisionar e albergar quaisquer outros atos necessários aos prestadores de serviço e colaboradores da Santa Casa de Igarapava, visando o seu bom andamento;

V - inventariar todo o patrimônio de bens móveis e imóveis pertencentes a Santa Casa de Igarapava, dentro do prazo assinalado no art. 1º deste;

VI - fornecer relatórios a respeito da situação econômico/financeira do nosocômio, inclusive, se necessário, promover as medidas para tomada de contas especial, na forma da legislação vigente, os quais deverão de ser encaminhados ao Executivo Municipal, ao Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Igarapava, e ao Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, indicando pormenorizadamente situações e elementos detectados, sobretudo aqueles que indiquem irregularidades e ou incongruências suscetíveis de análise mais aprofundada;

VII - providenciar a contratação de auditoria externa isenta e imparcial, na forma da legislação que baliza o tema, a fim de que a mesma corrobore e ou identifique eventuais incongruências nas melhorias e bom gasto do dinheiro público listadas nos Decretos e na gestão que antecederam o presente, a qual deverá ser ultimada antes dos 180 dias previstos no artigo 1º deste artigo, sem prejuízo e independentemente dos relatórios previstos no inciso VI;

VIII - verificar e adotar todas as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira e outras eventualmente não especificadas neste Decreto, tantas quantas foram necessárias à manutenção do pleno e hígido funcionamento da Santa Casa de Igarapava.

**§2º.** Para todos os efeitos legais, a remuneração do Interventor seguirá e obedecerá o disposto nos incisos XI e XV do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O Interventor nomeado poderá requisitar força policial para garantir a segurança pública no momento e ou quando da sua assunção no cargo, ficando desde logo autorizado a contratar segurança privada/particular para garantir a segurança interna das instalações da Santa Casa de Igarapava.

**Art. 4º** - Os atos de gestão necessários à intervenção serão formalizados mediante Portaria de lavra do Interventor da Santa Casa de Igarapava, observado no que couber as disposições administrativas relativas ao tema, para fins de embasá-las, e nas demais legislações, consolidadas, extravagantes e esparsas, no que disserem respeito.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 6 de 12

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe contrariarem, sendo impresso e tantas quantas vias bastarem para sua publicação e imediata execução.

### **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2025.

#### **JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

Prefeito do Município de Igarapava

**REGISTRADO.** Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

#### **SUZANA KÊNIA BONESSO**

Chefe de Gabinete

### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 9782 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025**

*FICA NOMEADO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI DE Nº 875 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,**  
Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, criado pela Lei Municipal nº 875 de 31 de outubro de 2019, conforme segue:

#### **I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Titular: Suzana Kênia Bonesso

Suplente: Wagner José dos Santos

#### **II - REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR**

Titular: Sargento Cleiton Rodrigues Martins

Suplente: Cabo Adriana Junior Rocha Ferreira

#### **III- REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL**

Titular: Delegada Ana Claudia Fernandes Carvalho

Suplente: Guilherme Augusto Rodrigues

#### **IV - REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**

Titular: Gabriel Geraldo de Carvalho Gomes

Suplente: Jonathan Humberto Souza Marques

#### **V - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS**

Titular: Rosalina Balieiro Moreira Leal

Suplente: Livia Ribeiro Loureiro

#### **VI- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL**

Titular: Ana Maria Vieira da Silva Filetto

Suplente: Mara Denize Ignácio Leite Jezuíno

#### **VII - REPRESENTANTES DO CONSEG**

Titular: Edson Antônio dos Reis

Suplente: Ana Cristina da Silva Oliveira

#### **VIII - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular: Cláudio dos Reis Vilas Boas

Suplente: Manoel Luiz Silva

**Art. 2º** - As funções dos integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, são consideradas como serviços relevantes, nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais a qualquer título.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9484/2021.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos trinta dias do mês de dezembro de 2025.

#### **JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

#### **SUZANA KÊNIA BONESSO**

Chefe de Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 7 de 12

Outros atos oficiais



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA  
PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Homologação do resultado final das eleições para novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava – Biênio 2026-2027, realizadas em 29 de dezembro de 2025, na sede do Conselho Municipal de Saúde, referentes ao Segmento Usuários do SUS.

**MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA**, Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava – SP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o **RESULTADO FINAL** das eleições para novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava, referentes ao biênio 2026-2027, realizadas no dia 29 de dezembro de 2025, conforme segue:

#### Chapas Eleitas:

- I – Chapa 01 – Cláudio Henrique Bichuette / Wilson Aparecido Inácio
- II – Chapa 03 – Lívia Ribeiro Loureiro / Meire Aparecida Ribeiro Loureiro
- III – Chapa 10 – Paulo José da Silva / Evaldo Márcio de Souza
- IV – Chapa 06 – Cléria Helena de Paula / Valéria Bernardes
- V – Chapa 02 – José Antônio de Oliveira / Pedro Henrique Silva Teixeira
- VI – Chapa 07 – Fernanda Franciely Camilo Nogueira Bisinoto / Maria Rosa Barbosa de Menezes

#### Resultado Geral:

- Votos em branco: 01 (um)
- Votos nulos: 02 (dois)
- Votos válidos: 309 (trezentos e nove)

#### Resultado por chapa:

- Chapa 01: 102 votos
- Chapa 02: 30 votos
- Chapa 03: 50 votos

Assinado por 1 pessoa: MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31BE-F286-2026-A991> e informe o código 31BE-F286-2026-A991





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 8 de 12



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 – 8200 E – MAIL: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

- Chapa 04: 22 votos
- Chapa 06: 37 votos
- Chapa 07: 29 votos
- Chapa 10: 39 votos

Igarapava – SP, 30 de dezembro de 2025.

**Marisa Pinheiro Alves Ferreira**  
Diretora  
Departamento Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/31BE-F286-2926-A991> e informe o código 31BE-F286-2926-A991





# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 9 de 12

	<p><i>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava</i> <i>Av. Francisco Batista de Souza, n. 722</i> <i>Vila Gomes</i></p>	
---	--	---

### RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2025

**Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2026/2027.**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Igarapava – São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a eleição realizada em 29 de dezembro de 2025, a Avenida Francisco Batista de Souza, nº 722, (Sede do Conselho Municipal de Saúde);

**CONSIDERANDO** a Ata de Apuração e Proclamação do Resultado lavrada pela Comissão Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a regularidade do processo eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o resultado da eleição do Conselho Municipal de Saúde – Biênio 2026/2027, conforme proclamado pela Comissão Eleitoral, ficando eleitas as seguintes chapas, na ordem de classificação:

- I – Chapa 01 – Cláudio Henrique Bichuette / Wilson Aparecido Inácio**
- II – Chapa 03 – Livia Ribeiro Loureiro / Meire Aparecida Ribeiro Loureiro**
- III – Chapa 10 – Paulo José da Silva / Evaldo Márcio de Souza**
- IV – Chapa 06 – Cléria Helena de Paula / Valéria Bernardes**
- V – Chapa 02 – José Antônio de Oliveira / Pedro Henrique Silva Teixeira**
- VI – Chapa 07 – Fernanda Franciely Camilo Nogueira Bisinoto / Maria Rosa Barbosa de Menezes**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 10 de 12

	<p><i>Conselho Municipal de Saúde de Igarapava Av. Francisco Batista de Souza, n. 722 Vila Gomes</i></p>	
--	--	--

**Art. 2º** Os conselheiros exercerão mandato conforme disposto na legislação municipal e no regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Igarapava/SP, 29 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente  
**MARIANA APARECIDA COSTA RAMALHO**  
Data: 30/12/2025 11:41:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Ap Costa Ramalho

FERNANDA  
FRANCIELY CAMILO  
NOGUEIRA

Assinado de forma digital por  
FERNANDA FRANCIELY  
CAMILO NOGUEIRA  
Dados: 2025.12.30 11:19:34  
-03'00'

Fernanda Franciely Camilo Nogueira Bisinoto

gov.br Documento assinado digitalmente  
**CLERIA HELENA DE PAULA**  
Data: 30/12/2025 13:29:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cléria Helena de Paula

gov.br Documento assinado digitalmente  
**THAIS DE SOUZA**  
Data: 30/12/2025 11:48:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thais de Souza



# DIÁRIO OFICIAL

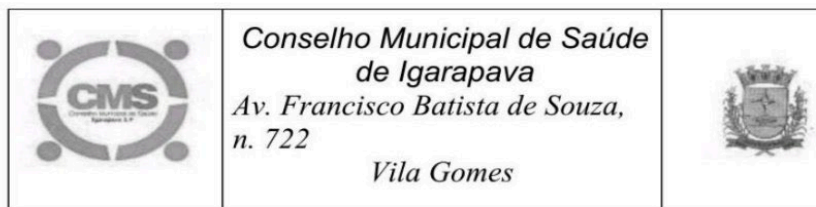
## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 11 de 12



**ATA DA COMISSÃO ELEITORAL REFERENTE A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – BIÊNIO 2026/2027 DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**, Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025, no Município de Igarapava/SP, a Avenida Francisco Batista de Souza, nº 722, local designado para a votação, a COMISSÃO ELEITORAL, regularmente constituída para condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, reuniu-se para proceder à apuração dos votos da eleição destinada à escolha dos conselheiros para o biênio 2026/2027, conforme edital e material de divulgação previamente publicados. A votação ocorreu no dia 29 de dezembro de 2025, no horário das 13h00 às 17h00, sendo exigida para votação a apresentação de Título de Eleitor e documento de identidade (RG), conforme divulgado no folheto oficial. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral deu início à apuração, obtendo-se o seguinte resultado geral: Votos em branco: 01 (um), Votos nulos: 02 (dois), Votos válidos: 309 (trezentos e nove), Resultado da votação por chapa: Chapa 01: 102 votos, Chapa 02: 30 votos, Chapa 03: 50 votos, Chapa 04: 22 votos, Chapa 06: 37 votos, Chapa 07: 29 votos, Chapa 10: 39 votos; Classificação final das chapas: **1º lugar – Chapa 01** Titular: Cláudio Henrique Bichuette/ Suplente: Wilson Aparecido Inácio; **2º lugar – Chapa 03** Titular: Livia Ribeiro Loureiro/ Suplente: Meire Aparecida Ribeiro Loureiro; **3º lugar – Chapa 10**, Titular: Paulo José da Silva/ Suplente: Evaldo Márcio de Souza; **4º lugar – Chapa 06** Titular: Cléria Helena de Paula/Suplente: Valéria Bernardes; **5º lugar – Chapa 02** Titular: José Antônio de Oliveira/ Suplente: Pedro Henrique Silva Teixeira; **6º lugar – Chapa 07**, Titular: Fernanda Franciely Camilo Nogueira Bisinoto/ Suplente: Maria Rosa Barbosa de Menezes; Diante do resultado apurado, a COMISSÃO ELEITORAL PROCLAMA como eleitas as chapas acima classificadas, nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. Igarapava/SP, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**MARIANA APARECIDA COSTA RAMALHO**  
Data: 30/12/2025 11:39:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Ap Costa Ramalho

Documento assinado digitalmente  
**CLERIA HELENA DE PAULA**  
Data: 30/12/2025 13:22:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cléria Helena de Paula

Assinado de forma digital por  
**FERNANDA FRANCIELY CAMILO NOGUEIRA**  
Data: 2025.12.30 11:08:17 -03'00'

Fernanda Franciely Camilo Nogueira Bisinoto

Documento assinado digitalmente  
**THAIS DE SOUZA**  
Data: 30/12/2025 11:47:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thais de Souza





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 12 de 12

### Atos de Pessoal

### Férias

#### PORTARIA Nº 462 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES**

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	NIVALDO AMBROSIO DE LIMA	MOTORISTA	05.09.2023 à 04.09.2024

**ARTIGO 2º** - O início do gozo será em 05.01.2026 com término em 03.02.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

**ARTIGO 3º** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 30 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

#### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 458 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

#### **ERRATA DE ERRO MATERIAL**

#### **ASSIM ONDE SE LÊ:**

#### **ARTIGO 1º -**

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	GUILHERME AUGUSTO SEVERINO	PROCURADOR	05.01.2026 à 16.01.2026

#### **LEIA-SE:**

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	GUILHERME AUGUSTO SEVERINO	PROCURADOR	12.03.2024 à 11.03.2025

GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Aos Vinte e nove dias de dezembro de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

Prefeito